

PORTARIA Nº 638 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Renova a outorga de EDIO OTTONELLI, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4303/2026, de 15 de abril de 2026, do processo SIGA Nº 782/2026.

RESOLVE:

Art.1º Renovar a outorga para EDIO OTTONELLI, CPF: 260.078.860-34, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial no Rio das Mortes, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento (UPG) TA-4 - Alto Rio das Mortes, pertencente à Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com a finalidade de irrigar 553,6 ha das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Tetéia, município de PRIMAVERA DO LESTE – MT, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas: Lat. 15°19'50,13"S, Long.54°15'49,59"W e vazão máxima de captação de 667,12 m³/h (0,185311 m³/s ou 185,3 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo, para atender a um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área total irrigada de 174 ha.

II – **Captação superficial 02**, às coordenadas geográficas: Lat. 15°19'50,13"S, Long.54°15'49,59"W e vazão máxima de captação de 131,71 m³/h (0,036586 m³/s ou 36,6 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo, para atender a um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área total irrigada de 31,6 ha.

III – **Captação superficial 03**, às coordenadas geográficas: Lat. 15°19'50,13"S, Long.54°15'49,59"W e vazão máxima de captação de 667,12 m³/h (0,185311 m³/s ou 185,3 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo, para atender a um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área total irrigada de 174 ha.

IV – **Captação superficial 04**, às coordenadas geográficas Lat. 15°19'50,13"S, Long.54°15'49,59"W e vazão máxima de captação de 725,13 m³/h (0,201425 m³/s ou 201,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo, para atender a um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área total irrigada de 174 ha.

V - O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **15 de abril de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de

revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 393, de 7 de maio de 2019, referente ao Processo nº SAD N° 470971/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 27.499, em 9 de maio de 2019;

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de abril de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°19'50,13"S, Long.54°15'49,59"W

DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,185311 | 7 | 10 |
| Fevereiro | 0,185311 | 7 | 10 |
| Março | 0,185311 | 7 | 13 |
| Abril | 0,185311 | 13 | 14 |
| Maiο | 0,185311 | 12 | 26 |
| Junho | 0,185311 | 12 | 25 |

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,185311 | 12 | 30 |
| Agosto | 0,185311 | 14 | 31 |
| Setembro | 0,185311 | 12 | 30 |
| Outubro | 0,185311 | 10 | 20 |
| Novembro | 0,185311 | 4 | 8 |
| Dezembro | 0,185311 | 7 | 10 |

Tabela 02 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. Lat. 15°19'50,13"S, Long.54°15'49,59"W_DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,036586 | 7 | 10 |
| Fevereiro | 0,036586 | 7 | 11 |
| Março | 0,036586 | 7 | 12 |
| Abril | 0,036586 | 12 | 14 |
| Maiο | 0,036586 | 11 | 26 |
| Junho | 0,036586 | 11 | 25 |

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,036586 | 11 | 30 |
| Agosto | 0,036586 | 13 | 31 |
| Setembro | 0,036586 | 11 | 30 |
| Outubro | 0,036586 | 9 | 21 |
| Novembro | 0,036586 | 3 | 9 |
| Dezembro | 0,036586 | 7 | 10 |

Tabela 03 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°19'50,13"S, Long.54°15'49,59"W _DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,185311 | 7 | 10 |
| Fevereiro | 0,185311 | 7 | 10 |
| Março | 0,185311 | 7 | 13 |
| Abril | 0,185311 | 13 | 14 |
| Maio | 0,185311 | 12 | 26 |
| Junho | 0,185311 | 12 | 25 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,185311 | 12 | 30 |
| Agosto | 0,185311 | 14 | 31 |
| Setembro | 0,185311 | 12 | 30 |
| Outubro | 0,185311 | 10 | 20 |
| Novembro | 0,185311 | 4 | 8 |
| Dezembro | 0,185311 | 7 | 10 |

Tabela 04 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°19'50,13"S, Long.54°15'49,59"W _DATUM SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,201425 | 7 | 10 |
| Fevereiro | 0,201425 | 7 | 11 |
| Março | 0,201425 | 7 | 12 |
| Abril | 0,201425 | 12 | 14 |
| Maio | 0,201425 | 11 | 26 |
| Junho | 0,201425 | 11 | 25 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,201425 | 11 | 30 |
| Agosto | 0,201425 | 13 | 31 |
| Setembro | 0,201425 | 11 | 30 |
| Outubro | 0,201425 | 9 | 21 |
| Novembro | 0,201425 | 3 | 9 |
| Dezembro | 0,201425 | 7 | 10 |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 24/04/2026
as 11:23:41.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **CQMC52114** e o código CRC **702D7769**.
